



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2025

DIÁRIO 2694

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MACAU

Instituído pela Lei municipal Nº 846/2002 de 02 de Julho de 2002

Disponível no endereço eletrônico: www.macau.rn.gov.br

Edições: Segunda à sexta, ou em edições especiais.

PODER EXECUTIVO

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira | Prefeita
Raimundo Nonato da Silva | Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

Edvaldo Balbino de A. Junior
Erika Betania Nobre Tiburcio
Fagner Luiz Teodósio de Oliveira
Francisco Clenilson Ferreira da Silva
Givagno Patrese da Silva Bezerra
Jefersson Breno Varela da Silva
Jose Maria de Souza
Manoel da Costa Inácio
Manoel Francisco de Souza
Maria da Conceição dos Santos Lins
Robson Kelly Costa Pereira

PODER JUDICIÁRIO

Dra. Andrea Cabral Antas Câmara
Juíza de Direito Titular do juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública e Diretora do Fórum

Dra. Cristiany Maria de V. Batista
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara da Comarca de Macau/RN

Dr. Eduardo Neri Negreiros
Juíz de Diteito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Macau/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO

Dra. Isabel de Siqueira Menezes
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

Dr. Mac Lennon Lira dos S. Leite
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau/RN
(Termos e Distritos: Galinhos e Guamaré)

PORTARIAS

PORTARIA 190/2025, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia o Comitê Gestor Municipal de Políticas Antidrogas no município de Macau/RN, vinculado ao Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - SISMUD, conforme determina a Lei Municipal nº 1.170/2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal. RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Macau/RN, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Gestor de Políticas Antidrogas, nos termos do art. 7º da Lei 1170/2016, composto pelos servidores abaixo discriminados,

nos termos do art. 9º da já referida Lei Municipal:

I - Airton Pereira de Oliveira - Secretaria Municipal de Governo e Turismo;

II - Pollyana Munyk da Silva Bezerra de Macedo - Secretaria Municipal de Saúde;

III - Geruza de Oliveira Fonseca e Silva - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;

IV - Pedro Victor de Melo Avelino Batista - Municipal dos Esportes e da Juventude;

V - Raimundo Nonato Tavares Junior - Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Finanças e Tributação;

VI - Francisca Irani Cunha de Souza - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. O Comitê Gestor Municipal de Políticas Antidrogas será presidido pela Sra. Irani, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Macau/RN, pelo prazo de dois anos, podendo ser reconduzida uma vez, mediante eleição

entre seus pares, conforme determina o § 2º do art. 9º da Lei 1170/2016

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Macau/RN, 07 de abril de 2025

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

PORTARIA Nº 191/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO PERMANENTE DE FISCAL DE CONTRATO E ORIENTA.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

CONSIDERANDO as exigências legais



Diário Oficial Macau

ANO XXII

MACAU-RN | SEGUNDA-FEIRA, 07 DE ABRIL DE 2025

DIÁRIO 2694

para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1°. Substituir o servidor Genildo de Souza Lima, Matrícula 0035807 Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Exporte e Juventude, pelo servidor Elias Inácio da Silva Júnior, matrícula 0035980, que passar a atuar como Fiscal de Contrato.

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinar Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções, para o qual foi designado como fiscal de contrato.

Art. 3°. Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal de contrato que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.

Art. 4°. O servidor ora designado passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocado a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.

Art. 5°. Para fins de atualização do rol de fiscais que atuam por esta Unidade Administrativa, republica-se a relação abaixo, mantendo-a atualizada a Equipe de Fiscalização de Contratos:

Secretaria Municipal de Governo e Turismo
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação
Fiscal de Contrato: Antonioni Almeida dos Santos

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Pesca, Agricultura e Desenv. Sustentável
Fiscal de Contrato: Wanderson Marques de M. Moura
Fiscal de Contrato: Luciano Atanázio da

Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Fiscal de Contrato: João Antonione dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Fiscal de Contrato: Andriero Lopes Pereira Sobrinho

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Fiscal de Contrato: João Gabriel Fonseca do Nascimento

Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude
Fiscal de Contrato: Elias Inácio da Silva Júnior

Art. 8° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Macau/RN, 07 de abril de 2025

Flávia Patrícia Tavares Veras Vieira
Primeira Mulher Constitucionalmente Eleita Prefeita do Município de Macau/RN

Raimundo Nonato Tavares Junior
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO

SEM PUBLICAÇÃO
NESSE ESPAÇO